



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, terça-feira, 14 de julho de 2015 - Nº 130

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS SEDIA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMIT



A Secretaria de Defesa Social – SDS, sediou na manhã desta sexta-feira (10/07) a 83ª reunião ordinária do Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões - CEMIT.

Na ocasião foram trabalhados assuntos relacionados às propostas dos novos modelos de placas de advertência e sinalização, que substituirão às atuais instaladas nas praias, além de debatidas propostas e o cronograma do edital de seleção de novas pesquisas voltadas às ações de mitigação de incidentes com tubarões, promovida pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, bem como foi homologada a pesquisa desenvolvida pelo Protuba VIII (captura e monitoramento de tubarões), que servirá de base para as futuras ações relacionadas ao tema, dentre outras pautas.

Acabam hoje (10/07) as inscrições dos interessados em submeter as propostas de pesquisas científicas, tecnológicas e de

inovação, visando minimizar os incidentes com tubarões e a manutenção do equilíbrio ambiental no litoral pernambucano. Participaram da reunião os membros efetivos do CEMIT: SDS, IML, CBMPE, CPRH, e também os membros convidadas da Secretaria de Meio Ambiente e FACEPE.

BAIRROS DA ZONA NORTE DO RECIFE RECEBEM SERVIÇOS GRATUITOS DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA



A Secretaria de Defesa Social – SDS, através da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária – GPAC, promoveu na manhã do último sábado (11/07), mais uma ação integrada de cidadania, beneficiando moradores do Alto José do Pinho, Alto do Pascoal e Água Fria, na Zona Norte do Recife.

No Centro Social Dom João da Costa, no Alto José do Pinho, os moradores tiveram acesso a emissão de 250 carteiras de identidade, além de oficinas de beleza, aferição de glicose e pressão arterial.

A Dona de Casa, Marília José da Costa, de 35 anos, moradora do bairro há 30 anos, aproveitou a ação para tirar a 1ª Via do RG dos filhos Carlos e Mariana. “A ação me possibilitou tirar os documentos dos meninos de forma rápida e gratuita. Agradeço a oportunidade em nome de toda comunidade. O Alto José do Pinho vem recebendo uma

atenção especial da SDS, e somos bastante gratos por toda ajuda”, contou.

Na manhã da sexta-feira (10), 83 moradores do bairro foram selecionados para obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro do Programa CNH Popular.

O gestor do GPAC, João Evangelista ressaltou a importância das ações que levam inclusão social para as comunidades carentes do Recife e agradeceu o apoio de parceiros. “Nosso objetivo é melhorar a qualidade de vida de comunidades carentes, exercitar a cidadania por meio de serviços públicos gratuitos e aproximar cada vez mais a polícia da comunidade. E para que possamos colocar em prática nossas ações, contamos com apoio de parceiros, como o Detran, que mesmo com fortes chuvas vieram atender a população”, disse.

Na Escola Estadual Rotary do Alto do Pascoal, a população foi beneficiada com a emissão de 200 carteiras de identidades e de trabalho, 2ª Via de Certidão de Nascimento e Casamento, Cadastros de Pessoas Físicas – CPF e orientações sobre Direito do Consumidor. Já em Água Fria foram oferecidas 50 carteiras de identidade.

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 130 DE 14/07/2015

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 1.979-Designar a servidora **Denise Coutinho Guimarães**, matrícula nº. 313640-0, para exercer a gratificação por exercício no Expresso Cidadão do RioMar, na atividade de atendimento ao público, com efeito retroativo a 1º de junho de 2015, em substituição ao servidor **Antônio Fernando Pereira de Lima**, matrícula nº. 179676-3.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31 .03.2006 e no Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, **RESOLVE**:

Nº 1.982-Atribuir ao servidor **Romulo Manoel Ribeiro Gama**, matrícula n.º 707101-9, do Corpo de Bombeiros Militar, a Gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, a partir de 01 de junho de 2016, em substituição ao servidor **Edinaldo do Nascimento Herculano**, matrícula nº. 21605-4.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 1.983-Tomar sem efeito a Portaria SAD nº. 1220, de 29 de abril de 2015, publicada no DOE de 30 de abril de 2015.

Nº 1.984-Autorizar o afastamento da servidora **ADRIANA DE FARIA GEHRES**, matrícula nº. 55603, para participar do 13th da Ci World Congress 2015, do ISEC2015Lisbon: Equity and Inclusion e do Seminário "Dança e Educação Física na Formação de Professores de Educação Física", no período de 04 a 30 de julho de 2015, em Lisboa/Portugal, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.985-Autorizar o afastamento da servidora **MARCELLE DE BARROS E SILVA TORRES**, matrícula nº. 101729, para participar do 15º Encontro Nacional da Rede Sentinela – I Fórum Internacional de Gestão de Risco e Segurança do Paciente, no período de 09 a 11 de junho de 2015, em Ipojuca/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.986-Autorizar o afastamento da servidora **ADLENE SILVA ARANTES**, matrícula nº. 110256, para participar do VIII Congresso Brasileiro de História da Educação: Matrizes Interpretativas e Internacionalização, no período de 29 de junho de 2015 a 02 de julho de 2015, em Maringá/PR, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.987-Autorizar o afastamento da servidora **MARCELLE DE BARROS E SILVA TORRES**, matrícula nº. 101729, para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Processos Educacionais na Saúde - APES, nos períodos de 14 a 17 de abril de 2015, 19 a 22 de maio de 2015, 16 a 19 de junho de 2015 e de 30 de junho de 2015 a 04 de julho de 2015, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.988-Autorizar o afastamento do servidor **JOAO FRANCISCO LINS BRAYNER RANGEL JUNIOR**, matrícula nº. 130575, para participar do Creativity Expert Exchange 2015 e Creative Problem Solving Institute, na condição de palestrant e, no período de 10 a 24 de junho de 2015, em Buffalo/NY, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.989-Autorizar o afastamento do servidor **DANIEL AUGUSTO RIBEIRO CHAVES**, matrícula nº. 114553, para participar da 17th International Conference on Transparent Optical Networks ICTON 2015, no período de 03 a 11 de julho de 2015, em Budapeste/Hungria, bem como o custeio com passagens, inscrição e diárias, nos termos da deliberação do Comitê Gestor do PCG através do Ofício nº. 077/2015.

Nº 1.990-Autorizar o afastamento do servidor **CARLOS FERNANDO DE ARAUJO CALADO**, matrícula nº. 40770, para participar do IV Congresso Ibero-Americano sobre Betão Auto-Compactável-BAC2015, no período de 30 de junho de 2015 a

09 de julho de 2015, nas cidades do Porto e Guimarães/Portugal, bem como o custeio com diárias, nos termos da deliberação do Comitê Gestor do PCG através do Ofício nº. 050/2015.

Nº 1.991-Autorizar o afastamento da servidora **SIMONE ROSA DA SILVA** matrícula nº. 113000, para participar da Conferência Latino- Americana e Européia sobre Edificações e Comunidades Sustentáveis, no período de 20 a 25 de julho de 2015, em Guimarães/Portugal, bem como o custeio com inscrição e diárias, nos termos da deliberação do Comitê Gestor do PCG através do Ofício nº. 050/2015.

Nº 1.992-Autorizar o afastamento do servidor **JOAO ALLYSON RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº. 128988, para participar do 22º Congresso Bett Brasil Educar: A Escola dos Nossos Sonhos, Horizontes Possíveis, Desafios Imediatos, no período de 20 a 23 de maio de 2015, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.993-Autorizar o afastamento da servidora **EMANOELA PATRÍCIA GONÇALVES DOURADO**, matrícula nº. 80306, para participar do 1º Annual International Conference on Nursing, no período de 04 a 08 de maio de 2015, em Athens/Greece, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.994-Autorizar o afastamento da servidora **ANA RITA MARTINS BARROS FERRAZ**, matrícula nº. 2298880, para participar do X Congresso Brasileiro de Asma, VI Congressos Brasileiros de DPOC e Tabagismo e XVI Congresso Paulista de Pneumologia e Tisiologia, no período de 12 a 15 de agosto de 2015, em Campos do Jordão/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.995-Autorizar o afastamento do servidor **WYLLIAMS BARBOSA SANTOS**, matrícula nº. 129984, para participar do 12th CONTECSI USP – International Conference on Information Systems and Technology Management, no período de 20 a 22 de maio, em São Paulo/ SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.996-Autorizar o afastamento da servidora **KALINNY PATRICIA VAZ LAFAYETTE**, matrícula nº. 109916, para participar do EURO ELES 2015 – Conferência Latino-Americana e Européia sobre Edificações e Comunidades Sustentáveis, no período de 20 a 24 de julho de 2014, em Guimarães/Portugal, bem como o custeio com passagens e diárias, nos termos deliberação do Comitê Gestor do PCG através do Ofício nº. 050/2015.

Nº 1.997-Autorizar o afastamento do servidor **ERIK TROVÃO DINIZ**, matrícula nº. 124214, para participar do Congresso Latino Americano de Endocrinologia – COLAEN e ENDORECIFE 2015, no período de 20 a 23 de maio de 2015, em Ipojuca/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.998-Autorizar o afastamento das servidoras **ILDEANA MACHADO DE CARVALHO**, matrícula nº. 2795787 e **SONALI DE CAMPOS PEREIRA**, matrícula nº. 2785862, para participarem do curso “Indicadores Biológicos para a Proteção da Vida Aquática em Águas Continental”, no período de 26 a 29 de outubro de 2015, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 162 DO DIA 13 DE JULHO DE 2015.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012, reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0208276-7/2015	Janaína Figueiredo F. da Silva
2	0221628-3/2014	Pedrina Maria de Jesus Souza
3	0224278-7/2014	Adriana Gabriel de Oliveira
	0201975-6/2014	Alvaro Bezerra Cardoso
	0206119-1/2015	Geogeanne Leite Frexeira

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS - I.R.H. EM: 14/07/15.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – inicial

940778872015 – Simone Martins Barbosa, mat. 1431684, concedo 60 dias a partir de 18/06/14.

940779552015 – Edson Vilela de Almeida, mat. 2727390, concedo 15 dias a partir de 10/06/14.

940785412015 – Janara Maria Soares de Oliveira, mat. 0461563, concedo 30 dias a partir de 02/06/14.

940785962015 – Fernanda Luiz Barbosa da Silva, mat. 1529986, concedo 60 dias a partir de 21/08/14.

940786422015 – Cristiano Ribeiro Bazante, mat. 3198499, concedo 60 dias a partir de 21/07/14.
940786862015 – Helmiton Rodrigues de Matos, mat. 3201295, concedo 08 dias a partir de 03/06/14.
940789672015 – Romero Vicente Ferreira, mat. 1530771, concedo 30 dias a partir de 14/08/14.
940789912015 – Késia Pereira da Silva, mat. 3199932, concedo 05 dias a partir de 26/05/14.
940790352015 – Jayro Ferraz Novaes, mat. 2216876, concedo 30 dias a partir de 21/07/14.
940790682015 – Eumenes Gueiros Neves, mat. 1409386, concedo 40 dias a partir de 05/08/14.
940760082015 – Emerson Farias de Carvalho, mat. 3505480, concedo 15 dias a partir de 16/09/14.
940760212015 – Ana Paula Batista Moraes, mat. 2728443, concedo 03 dias a partir de 16/06/14.
940761222015 – Rosane Trancoso da Silva, mat. 2215470, concedo 14 dias a partir de 08/09/14.
940761552015 – Ivan de Almeida Machado Coelho, mat. 2965380, concedo 08 dias a partir de 13/09/14.
940761882015 – José Marcelus Christian R. de Araújo, mat. 1796844, concedo 15 dias a partir de 24/09/14.
940762342015 – Cassia de Fatima Ivo, mat. 2366045, concedo 45 dias a partir de 09/09/14.
940762452015 – Rute Bernardo Silva, mat. 1258443, concedo 30 dias a partir de 18/09/14.
940762912015 – Waldir Pereira de Medeiros, mat. 2208598, concedo 30 dias a partir de 14/08/14.
940763812015 – Dayanna Barros de Siqueira, mat. 3506495, concedo 30 dias a partir de 08/08/14.
940764032015 – Luiz Carlos Monteiro Lobo, mat. 1505700, concedo 30 dias a partir de 06/08/14.
940764932015 – Jair Fernando Vieira Ramos, mat. 2212900, concedo 04 dias a partir de 13/05/14.
940765722015 – Alcides Alves, mat. 1514768, concedo 15 dias a partir de 10/09/14.
940766382015 – Eliane Diniz Pires de Carvalho, mat. 2209306, concedo 30 dias a partir de 14/08/14.
940766512015 – Anita de Araújo Farias, mat. 2734206, concedo 05 dias a partir de 11/08/14.
940767302015 – Tadjia Dominique Belo Correia, mat. 2733862, concedo 30 dias a partir de 05/06/14.
940768072015 – Luciano de França da Silva, mat. 2970686, concedo 15 dias a partir de 29/08/14.
940768312015 – Uri Adriano Batista da Silva, mat. 2208881, concedo 15 dias a partir de 14/08/14.
940768532015 – Isabela Costa Pereira, mat. 2212277, concedo 15 dias a partir de 13/08/14.
940768752015 – Cristiane de Lima Frazão, mat. 2217244, concedo 30 dias a partir de 06/08/14.
940769102015 – Severino Gemir Junior, mat. 1218480, concedo 15 dias a partir de 23/09/14.
940760762015 – Márcio Silva de Souza, mat. 2083183, concedo 10 dias a partir de 05/09/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – prorrogação

940779002015 – Gizelda da Silva Lima, mat. 1505351, concedo 10 dias a partir de 21/06/14.
940779332015 – Alaney Gouveia Oliveira, mat. 2084945, concedo 60 dias a partir de 19/06/14.
940779772015 – Fabyanna de H. U.Cavalcanti, mat. 2968185, concedo 45 dias a partir de 21/06/14.
940780122015 – Jose Torres dos Santos, mat. 1506196, concedo 30 dias a partir de 18/06/14.
940780232015 – Vandira Duarte Santos, mat. 0482730, concedo 90 dias a partir de 09/06/14.
940780342015 – Sóstenes da Silva Gonzaga, mat. 1302884, concedo 23 dias a partir de 21/06/14.
940780452015 – José Gonçalves de Andrade, mat. 1911058, concedo 120 dias a partir de 01/05/14.
940780562015 – Antônio Hércules Ferreira do Nascimento, mat. 1586980, concedo 90 dias a partir de 27/05/14.
940785302015 – Maria Auxiliadora M. de Medeiros, mat. 1258770, concedo 30 dias a partir de 15/06/14.
940786182015 – Uri Adriano Batista da Silva, mat. 2208881, concedo 60 dias a partir de 29/08/14.
940786642015 – Jefferson Soares da Silva, mat. 1430912, concedo 60 dias a partir de 04/07/14.
940787322015 – Eveline de Fátima Catão, mat. 3478661, concedo 09 dias a partir de 30/05/14.
940789232015 – Cenira Kátia Fonseca Martins, mat. 2123371, concedo 67 dias a partir de 26/07/14.
940789452015 – Antonio Claudio Barros, mat. 2729482, concedo 90 dias a partir de 22/05/14.
940790132015 – José Iran de Oliveira Barros, mat. 1157167, concedo 45 dias a partir de 07/07/14.
940760432015 – Waldir Roberto do Rego B. Filho, mat. 2737140, concedo 60 dias a partir de 08/09/14.
940760652015 – Noelle Beatriz Holanda de O. Lauria, mat. 2962268, concedo 30 dias a partir de 11/09/14.
940761112015 – Romero Vicente Ferreira, mat. 1530771, concedo 30 dias a partir de 13/09/14.
940761442015 – Helio Jose da Silva, mat. 1302612, concedo 90 dias a partir de 11/09/14.
940761662015 – Iêdo Viana de Souza, mat. 3197816, concedo 30 dias a partir de 05/09/14.
940762012015 – Luciano de França da Silva, mat. 2970686, concedo 15 dias a partir de 15/09/14.
940762232015 – Isabel Cristina Rocha Lins, mat. 3504735, concedo 20 dias a partir de 11/08/14.
940762672015 – Maria Filomena Soares, mat. 1441833, concedo 180 dias a partir de 10/04/14.
940762782015 – Jucelia Maria da Silva, mat. 1530259, concedo 15 dias a partir de 16/09/14.
940763572015 – Adilson Fernandes Borba de Andrade, mat. 1586912, concedo 30 dias a partir de 15/08/14.
940764252015 – Flávio Rogério Rodrigues de Santana, mat. 2093596, concedo 60 dias a partir de 17/09/14.
940764602015 – Denise Maria Gomes do N. Lócio, mat. 2732785, concedo 45 dias a partir de 11/08/14.
940765152015 – Ingrid Talita Silva Pinto, mat. 2696606, concedo 15 dias a partir de 12/08/14.
940765502015 – Rudy Herzog Borges, mat. 2213656, concedo 08 dias a partir de 15/08/14.
940766052015 – Cristina Maria Ferraz Cabral, mat. 2217597, concedo 60 dias a partir de 21/09/14.
940766622015 – Verônica Maria M. da Silva Matoso, mat. 1534769, concedo 60 dias a partir de 13/08/14.
940766842015 – Yeda Núbia de Sa Araujo, mat. 869597, concedo 11 dias a partir de 11/08/14.
940767962015 – Rodrigo Carneiro de Albuquerque Resende, mat. 2735750, concedo 60 dias a partir de 29/09/14.
940768202015 – Ronaldo José de Lima, mat. 2217325, concedo 15 dias a partir de 22/09/14.
940768422015 – Maria da Conceição Conrado da Mota, mat. 3507874, concedo 21 dias a partir de 30/07/14.
940768972015 – Vilma Maria dos Santos, mat. 79006, concedo 30 dias a partir de 06/06/14.
940769082015 – Valdez Bezerra Leite, mat. 1528130, concedo 07 dias a partir de 03/06/14.
940769212015 – Arion Mendonça de Albuquerque Neto, mat. 3509192, concedo 30 dias a partir de 29/07/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/ acompanhar pessoa da família

940779442015 – Fábio Ferreira da Silva, mat. 3507688, concedo 10 dias a partir de 22/06/14.
940779902015 – Christiane Alexandra Mourão Oliveira, mat. 3555267, concedo 30 dias a partir de 17/06/14.
940787082015 – Rita de Cássia Valença Ferreira Castro, mat. 1966596, concedo 15 dias a partir de 29/05/14.
940788902015 – Juliana da Rocha Siqueira, mat. 2962284, concedo 15 dias a partir de 11/08/14.
940760212015 – Ana Paula Batista Moraes, mat. 2728443, concedo 03 dias a partir de 16/06/14.
940768642015 – Micheline Tavares dos Santos, mat. 2210851, concedo 15 dias a partir de 09/08/14.
940767632015 – Maysa da Costa Lima Crasto, mat. 2730022, concedo 20 dias a partir de 20/09/14.
940763132015 – Douglas de Lima Lemos, mat. 2731657, concedo 45 dias a partir de 06/08/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

INDEFIRO o pedido de tratamento p/acompanhar pessoa da família

940760982015 – Edilson Santana da Silva, mat. 2209179, indeferido.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença maternidade

940787652015 – Marcela Tavares de Araujo Silva, mat. 2730227, concedo 180 dias a partir de 08/08/14.
940785632015 – Verônica de Cássia Azevedo da Silva, mat. 2209250, concedo 180 dias a partir de 06/05/14.
940767062015 – Kelly Christina Firmino da Silva Assis, mat. 2090791, concedo 180 dias a partir de 22/05/14.
940765482015 – Juliana Maria Azevedo de Lyra, mat. 1143190, concedo 30 dias a partir de 16/05/14.
940761902015 – Renata Ferraz Nunes, mat. 3198219, concedo 180 dias a partir de 21/07/14.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico Nº 045/2014 - processo Nº 203/2014 – objeto: Pregão eletrônico de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento, dos artigos médicos hospitalares termossensíveis, pelo método plasma de peróxido de hidrogênio a baixa temperatura pertencentes ao SISMEPE. **Motivo:** anulação de acordo com o decreto 39.437/2013, devido o serviço ser de cunho continuado. Recife- PE, 13 JUL 2015. CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CUNHA – CEL PM – DIRETOR DA DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL-CENTRAL

Processo Licitatório Nº 008/2015, Pregão Eletrônico 004/2015

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A CPL/Central informa que a Empresa Julyenne Alimentos LTDA ME, impugnou os Termos do Edital, cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a PMPE, fica franqueado vistas ao Processo para contra razões. Recife/PE, 13 de Julho de 2015.

PETRÔNIO ARAÚJO G. FERREIRA FILHO – Major PM
Presidente da CPL/Central

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Extrato de Contrato Nº 002/2015. Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação Predial. Contratada: CONTEC Construções e Serviços Eireli-EPP (CNPJ 20.800.899/0001-34). Valor: R\$ 128.590,75. Vigência: 01JUL2015 até 30JUN2016. Processo Nº 312.2014.II.PE.212.SDS. Recife, 13JUL2015. Frederico Sergio Lacerda Malta. Corregedor Geral Adjunto. (F)

SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 130 DE 14/07/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3596, DE 13/07/2015 – Designar o Agente de Polícia **Jalbi Freire de Castro Agra**, mat. 220946-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 194ª Circ. – Parnamirim, da 23ª DESEC, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3597, DE 13/07/2015 – Designar a Agente de Polícia **Luciana Felix de Albuquerque Ferraz**, mat. 221011-8, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade de Controle Interno, da SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3598, DE 13/07/2015 – Prorrogar os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 2513, de 13/05/2015, publicada no DOE nº 88, de 14/05/2015, referente à Escrivã de Polícia **Semele Irteia Andrade de Oliveira**, mat. 273371-4, face ao Laudo do IRH nº 9884/2015, até 05/08/2015.

Nº 3599, DE 13/07/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Fabio Sales Correia**, mat. 273631-4, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 4ª Eq. de Plantão da DP da 88º Circ. – Caruaru, na 14ª DESEC, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3600, DE 13/07/2015 - Designar a Escrivã de Polícia **Manuela Macario Pinto Fornellos**, mat. 319888-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC, ficando dispensado o Agente de Polícia **Jorge Augusto Silva Rodrigues**, mat. 272908-3, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3601, DE 13/07/2015 - Designar o Agente de Polícia **Nedson de Oliveira Gomes**, mat. 319888-0, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da DP da 4ª Circ. – Espinheiro, da 2ª DESEC, durante o afastamento por motivo de Licença Maternidade de sua Titular, Agente de Polícia **Marcia Sergio de França**, mat. 220963-2, no período de 01/06 a 19/10/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve:**

Nº 3602, DE 13/07/2015 – Designar o Tenente-coronel PM **Sérgio Bezerra da Silva Campelo**, matrícula nº 1943-7, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Diretoria Integrada do Interior 1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Major PM **Marcos Antonio Barreto dos Santos**, matrícula nº 1941-0, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3603, DE 13/07/2015 – Atribuir ao Tenente-coronel PM **Gilberto Pagnossin**, matrícula nº 910847-5, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Assistência do Comando Geral da PMPE/CMH, ficando dispensado o Tenente Coronel PM QOM José Carlos Sampaio Travassos, matrícula nº 910843-2, com efeito retroativo ao dia 01/07/2015.

RODRIGO BASTOS DE FREITAS
Secretário de Defesa Social em Exercício

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O Secretário Executivo de Gestão Integrada no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3604, DE 13/07/2015 – Alterar, por solicitação do Instituto de Criminalística-ICPAS, 01 (um) dos responsáveis por **SUPRIMENTO INDIVIDUAL** da **UG 390301**, durante o Exercício de 2015, publicado no **BGDS nº 023**, de 03/02/2015, pela **Portaria nº 604**, de 02/02/2015, conforme segue:

DETENTOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL A SER SUBSTITUÍDO

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
41	246.085.303-30	MARIA NICODEMOS APARECIDA ALVES	IC	Individual

DETENTOR DE SUPRIMENTO SUBSTITUTO

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
41	023.802.334-62	CARLOS FERNANDO PESSOA MONTEIRO FILHO	IC	Individual

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

3.3 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. CORREGEDORIA GERAL.

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 392/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**: I – tendo em vista o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, de 02JUL15; II – **REDISTRIBUIR** o **PL nº 10.109.1011.00031/2014.2** - SIGEPE nº 5654825-8/2014 - ID.3932 ao novo Oficial Encarregado **Capitão PM ANDERSON MIGUEL DA SILVA**, o qual convalidará, fundamentadamente, os atos processuais instrutórios, devolvendo o prazo para conclusão dos trabalhos R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. CORREGEDORIA GERAL.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 393/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR o PAD nº 028/08 – SIGEPE nº 7401496-4/2012 à 5ªCPDPC; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R.P.C. Recife, 10JUL15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 397/2015.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. CORREGEDORIA GERAL. O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o inteiro teor do **SIGEPE nº 7402386-3/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I - Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 4ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1009.00036/2015.2.4 – ID.4243, visando apurar a responsabilidade do sobredito miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 10JUL15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 128 10 DE JULHO DE 2015)

Nº 319, de 08 JUL 2015 EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb Ref. PM Mat. 111141-8, ALEXANDRE LEAL DA SILVA JÚNIOR, considerando o constante nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada através da Portaria Cor. Ger. nº 396/2014, SIGEPE nº 7402386- 3/2014, de 11 de junho de 2014 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que no dia 28 de junho de 2014, por volta das 12h40, na Rua Doutor Eudes Costa, em frente à Casa do Bolo e ao Frigorífico Porco e Bode, Bairro de Água Fria, Recife-PE, houve um homicídio que teve como vítima a pessoa de Sirley Carneiro Gondim, sendo instaurado o Inquérito Policial nº 09901.9002.00097/2014-1.1, que culminou com o indiciamento do militar estadual supramencionado, por apresentar indícios de prática de crime previsto no Art. 121, §2º, I e IV, na formado Art. 29, ambos do CP c/c Art. 1º, I, in fine, da Lei 8.072/90. Ex positis, o miliciano estadual, em comento, responde ao Processo Crime nº 19738-98.2015.8.17.0001, que após acolhimento da Denúncia do Ministério Público do Estado de Pernambuco e representação da autoridade policial pela decretação da prisão preventiva do denunciado, o magistrado determinou a expedição do Mandado de Prisão Preventiva nº 2015.0126.001404, de 16/04/2015, a fim de ser dado cumprimento, caso o policial militar seja localizado. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 398/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, tendo em vista o contido no Despacho da Presidente da 4ª CPDPC, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR o PAD nº 10.101.1004.00034/2015.1.1 – SIGEPE nº 7401083-5/2015 – ID.4143 à 5ªCPDPC; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R.P.C. Recife, 10JUL15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 399/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, tendo em vista o contido no Despacho da Presidente da 4ª CPDPC, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR o PAD nº 10.101.1004.00110/2014.1.1 - SIGEPE nº 8813724-6/2014 - ID.3764 à 2ª CPDPC; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R.P.C. Recife, 10JUL15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 401/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; Considerando o expediente protocolado sob o **SIGEPE nº 7404905-2/2013**; Considerando o teor do Ofício nº 161/2013, da lavra do então Gerente Geral de Polícia Científica, noticiando a interrupção de perícia em local de crime, motivado por discussão ocorrida entre o Perito Criminal Haroldo Monteiro e os agentes de polícia Moacir Júnior e Josuel Soares, lotados na Delegacia de Roubos e Furtos, tendo a Comissão Sindicante, constatado que não houve interrupção de perícia, porquanto, após o desentendimento, os policiais civis retiraram-se e a perícia foi concluída. Verifica-se que as testemunhas ouvidas foram unívocas na afirmação de que houve uma reação exagerada e inapropriada por parte do Perito Criminal, sobretudo pelo fato dos agentes também estarem de serviço. Assim sendo, considerando as informações de que o Perito Criminal teria tratado sem urbanidade aqueles policiais, bem como dificultado o desempenho de função. **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em desfavor do**

Perito Criminal HAROLDO MONTEIRO DE AZEVEDO, matrícula 209.669-2, por ter o mesmo, em tese, dado causa às condutas descritas nos incisos XXIII e XXXIX, do artigo 31, da Lei 6.425/72, modificada pela Lei 6.657/74; **II – Distribuir o processo que tramitará na CEPDPC, sob o tomo nº 10.107.1020.00018/2015.1.2 - ID.4244.** R.P.C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger/SDS nº 403/2015

O Corregedor Geral, no uso de suas atribuições: considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403993-8/2014**; Considerando o teor da CI nº 072/2014, datada em 11/SET/2014, da lavra da Gestora de Frota e Combustível informando a respeito do sinistro envolvendo a Viatura locada de placas PGH-4110, destinada à 88ª Circunscrição da 14ª DESEC – Caruaru, bem como o teor da Portaria 567/2014 – Cor Ger/SDS – ID.3753, narrando que, no dia 17/JUN/2014, por falta de preservação do local do acidente de trânsito, o citado automóvel foi incendiado criminalmente, decorrendo perda total e a sua permanência até então no local do fato; Considerando que o citado veículo vem sendo, por falta de informação prestada, faturado por contrato e tendo o pagamento efetuado mensalmente no valor correspondente a sua locação, tendo figurado em sistema de cadastro da aludida Unidade como ATIVO, Considerando que o sindicado, Comissário Especial de Polícia não deu causa ao referido sinistro, conforme exame pericial em local de ocorrência – Caso 0142.3/2014, tendo inclusive tomado as providências cabíveis ao caso, inclusive noticiando a Autoridade Policial de Plantão Bel. EDUARDO KENICHI SUNAGA, ao qual caberia tomar providências no sentido de providenciar o reboque ou a guarda da viatura sinistrada. **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial (PADE) em desfavor do Bel. EDUARDO KENICHI SUNAGA, Delegado de Polícia, Mat. 296.046-0**, responsável pelo Plantão à época, por não ter adotado as providências no sentido de providenciar o reboque ou a guarda da viatura sinistrada, tendo em tese, dado causa a conduta descrita nos incisos XXV e XXXIII do Art. 31 da Lei nº 6.425/72, de 29.09.1972, modificada pela lei nº 6.657 de 07.01.1974; **II – Distribuir o processo que tramitará na 1ªCPDPC, sob tomo nº 10.107.1001.00019/2015.1.2 – ID.4245.** R.P.C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger/SDS nº 404/2015

Secretaria de Defesa Social. Corregedoria Geral. O Corregedor Geral, no uso de suas atribuições; considerando o teor do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, datado de 03JUL15, **RESOLVE: I – acolher o pleito em todos os seus termos; II – substituir o Membro Coronel BM JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA FILHO pelo Coronel BM Mat. 910575-1 - CLÓVIS FERNANDES RAMALHO**, o qual foi designado, com aquiescência do Comando Geral do CBMPE, para atuar com o encargo de Presidente da Comissão Processante, **UNICAMENTE no Conselho de Justificação sob tomo nº 10.104.1018.00001/2014.2.4 - SIGEPE nº 7402002-6/2013 - ID.3748; II – devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R.P.C. Recife, 10JUL15.** **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger/SDS nº 405/2015

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7401040-7/2015** e seus anexos. Considerando o Termo de Denúncia de nº 135/2015 – GTAC, datado de 22 de fevereiro de 2015, tendo como denunciante o Sr. João Severino Felizardo e denunciada a policial civil Micheline, à época lotada na Delegacia de Polícia de Igarassu, cujo teor constante no histórico, inclui o termo de declarações prestado pelo denunciante acima citado, o qual declarou que por volta das 10h do dia 22/02/2015, deparou-se com a policial civil Michele que transitava nas proximidades de sua residência conduzindo seu veículo, momento em que ao avistá-lo, chamou-lhe para uma conversa, que ao se aproximar do veículo da referida policial, passou a ser ameaçado de morte pela mesma, dirigindo-lhe ainda palavras de calão, fato este, ocorrido em razão de uma discussão entre o denunciante e o genitor da denunciada aproximadamente 30 dias atrás; Considerando ainda que existem relatos de que o denunciante também a destratou, e em virtude disso, a denunciante desembarcou do carro de arma em punho, apontou-a em sua direção, determinando que o denunciante ficasse de joelhos, mas, frente à negativa, a denunciada inicialmente mencionou atirar contra o tanque de sua motocicleta, tendo em seguida se aproximado do mesmo e o agarrou pela camisa, oportunidade que, o denunciante segurou a arma da denunciada e deu-lhe uma rasteira, fazendo com que a referida policial efetuasse um disparo de arma de fogo, não atingindo ninguém; Considerando que o denunciante em suas declarações afirmou que vizinhos teriam lhe comunicado que durante a tarde do dia do fato ocorrido, ao menos dois outros homens que acredita serem policiais, estariam rondando a localidade à sua procura; Considerando que a Agente de Polícia, **Micheline Tavares dos Santos, Mat. 221.085-1**, deu causa, em tese, aos preceitos descritos nos incisos **VIII** - (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função policial); **XLVI** - (prevaler-se, abusivamente, da condição de funcionário policial); **XLVII** - (atentar, com abuso de autoridade evidente, contra a liberdade de pessoa ou contra a inviolabilidade de domicílio); **XXII** - (apresentar, maliciosamente, parte, queixa ou representação); **XLVIII** - (cometer qualquer tipo de infração penal que, por sua natureza, característica e configuração, seja considerada como infamante, de modo a incompatibilizar o servidor para o exercício da função policial), todos do Art. 31 da Lei nº 6425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, conforme consta na documentação acostada no Sigepe em comento; **RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 4ª CPDPC, sob tomo nº 10.101.1004.00062/2015.1.1 – ID.4246**, a fim de que se apure a responsabilidade da já mencionada servidora, e outros fatos supervenientes no apuratório, devendo ser respeitado o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 407/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I** – tendo em vista o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, de 08JUL15; **II** – **REDISTRIBUIR** o **PL nº 10.109.1016.00028/2014.2** - SIGEPE nº 7405543-1/2014 - ID.3858 ao novo Oficial Encarregado **Capitão BM Mat. 940089-3 LUÍS ALBERTO SOARES DE MELO JÚNIOR**, o qual convalidará, fundamentadamente, os atos processuais instrutórios, devolvendo o prazo para conclusão dos trabalhos R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 408/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº. 8805558-3/2015**; considerando o Ofício DP 177ª CIRC/21ª DESEC/DINTER2/PCPE Nº. 3.681/2014, da lavra do Delegado de Polícia da 177ª Circunscrição – Serra Talhada, Bel. José Olegário de Lima Filho, encaminhando cópia do TCO Nº. 07.021.0177.01498/2014-3-3 no qual figura como autor de agressão física e ameaça servidor do Sistema Penitenciário do Estado; Considerando o teor do Termo Circunstanciado de Ocorrências, lavrado em 04.12.2014, reporta-se a fato ocorrido no dia 29 de novembro de 2014, no Distrito de Água Branca, em Serra Talhada, no bar de “VANDA”, quando a vítima, José Rodrigues dos Santos, foi ameaçado de morte pelo Agente de Segurança Penitenciária **MARCELO CHEEL MOURATO DE SOUSA**, que sacou uma pistola e a apontou para ela, além de haver sido agredido fisicamente por mais dois outros indivíduos identificados como Manoel Ivonaldo Simões e Adriano dos Santos Mourato, que estavam em companhia de **MARCELO**; Considerando que a conduta delituosa, em comento, refere-se ao servidor **MARCELO CHEEL MOURATO DE SOUSA – MAT. 345.700-1** torna-se imperiosa a apuração dos fatos, em síntese relatados, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de garantir o conhecimento dos fatos em toda a sua extensão. Assim, considerando. **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **Agente de Segurança Penitenciária MARCELO CHEEL MOURATO DE SOUSA – MAT. 345.700-1**, por ter o mesmo, em tese, dado causa a conduta descrita nos Incisos XXXIX (tratar os colegas e público em geral sem urbanidade), XLVI (prevalecer-se, abusivamente, da condição de Agente de Segurança Penitenciária) e XLVII (atentar, com abuso de autoridade evidente, contra a liberdade de pessoa ou contra a inviolabilidade de domicílio), todos do art. 2º da Lei Complementar nº 106/2007, de 20.12.2007. **II** - Distribuir o processo que tramitará na **CPDSP**, sob tomo nº 10.101.1005.00010/2015.4.1 - **ID.4248**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 409/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº. 2603049-6/2015**; Considerando o inteiro teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 10.108.1024.00084/2015.1.3, que tramitou perante a 2ª Comissão Permanente Disciplina / Sindicância Administrativa desta Corregedoria Geral da SDS, e que versou a respeito do Processo Crime nº. 0000431-25.2013.8.17.0650, referente ao Auto de Prisão em Flagrante Delito de reeducando com suposto envolvimento de Agente de Segurança Penitenciária; Considerando o raio apuratório em sede de Sindicância Administrativa reporta-se aos autos do Inquérito Policial nº. 09.903.9014.00007/2015.1.3, referente ao Auto de Prisão em Flagrante Delito de reeducando Alisson Rodrigo Barros dos Santos – Prontuário nº. 2043537, lavrado no dia 10.02.2015, pela 3ª Delegacia do Departamento de Repressão ao Narcotráfico – 3ª DENARC, por tráfico de drogas e associação para o tráfico, praticados no interior do Centro de Observação e Triagem Criminológica Professor Everardo Luna – COTEL, com o envolvimento do Agente de Segurança Penitenciária **RALPH CISNEIROS DE ALBUQUERQUE MELO NETO**; Considerando que a conduta delituosa, em comento, refere-se ao servidor **RALPH CISNEIROS DE ALBUQUERQUE MELO NETO** torna-se imperiosa a apuração dos fatos, em síntese relatados, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de garantir o conhecimento dos fatos em toda a sua extensão. Assim, considerando. **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **Agente de Segurança Penitenciária RALPH CISNEIROS DE ALBUQUERQUE MELO NETO – MAT. 337.005-4**, por ter o mesmo, em tese, dado causa a conduta descrita nos Incisos VII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função), VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função), XXV (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), XXXIII (negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraviem ou, danificá-los de maneira intencional), XLIII (facilitar o uso, por parte de presos, de quaisquer substâncias proibidas em lei, ou participar direta ou indiretamente, do tráfico das mesmas para tal fim); XLVI (prevalecer-se, abusivamente, da condição de Agente de Segurança Penitenciária) e XLVIII (cometer qualquer tipo de infração penal que, por sua natureza, característica e configuração, seja considerada como infamante, de modo a incompatibilizar o servidor para o exercício da sua função), todos do art. 2º da Lei Complementar nº 106/2007, de 20.12.2007. **II** - Distribuir o processo que tramitará na **CPDSP**, sob tomo nº 10.101.1005.00011/2015.4.1 - **ID.4249**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 410/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº. 2603605-4/2015**; considerando o Ofício nº. 109/2015/GAB/SERES, datado de 05 de março de 2015, da lavra do Secretário Executivo

de Ressocialização, Eden de Moraes Vespaziano Borges, encaminhando cópia da documentação referente à entrada de celulares e carregadores apensos no Presídio de Igarassu no qual figura como autor servidor do Sistema Penitenciário do Estado; Considerando o teor da documentação acostada, reporta-se a fato ocorrido no dia 17 de fevereiro de 2015, por volta das 21h40, quando o Agente de Segurança Penitenciário LUIZ CLÁUDIO CARNEIRO RIBEIRO entrou na Unidade Prisional de Igarassu, com celulares e respectivos carregadores e se dirigiu até o alojamento do Presídio, local onde se encontrou com o reeducando Joel Manuel da Silva – Prontuário 2002376, entregando-lhe os equipamentos eletrônicos, fato esse que foi constatado pelo ASP Nelson Petrônio que fotografou e colocou como testemunhas os reeducandos Humberto Augusto Estácio de Mendonça – Prontuário 2031327, Adriano Martins da Silva – Prontuário 2021916 e o Agente de Segurança Penitenciária Germano Nascimento de Moura – Mat. 212.890-0; Considerando que a conduta delituosa, em comento, refere-se ao servidor LUIZ CLÁUDIO CARNEIRO RIBEIRO torna-se imperiosa a apuração dos fatos, em síntese relatados, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de garantir o conhecimento dos fatos em toda a sua extensão. Assim, considerando. **RESOLVE:** I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **Agente de Segurança Penitenciária LUIZ CLÁUDIO CARNEIRO RIBEIRO – MAT. 208.783-9**, por ter o mesmo, em tese, praticado o crime previsto no artigo 349-A do Código Penal, além de ter dado causa a conduta descrita nos Incisos VIII, parte final (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função), XXV (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), XLIII (facilitar o uso, por parte de presos, de quaisquer substâncias proibidas em lei ou participar, direta ou indiretamente, do tráfico das mesmas para tal fim) e XLVIII (cometer qualquer tipo de infração penal que, por sua natureza, característica e configuração, seja considerada como infamante, de modo a incompatibilizar o servidor para o exercício da sua função), todos do art. 2º da Lei Complementar nº 106/2007, de 20.12.2007. II - Distribuir o processo que tramitará na **CPDSP**, sob tomo nº 10.101.1005.00012/2015.4.1 - **ID.4250**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 412/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando todo o expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº 4011931-1/2015**; considerando que a documentação está alicerçada no Ofício nº 275/2015-GGPOC, datado de 06 de julho de 2015, encaminhando expediente capeado pela C.I. nº 291/2015 e C.I. nº 294/2015, oriundas do IMLAPC – Petrolina, relatando comportamento inadequado dos servidores do IMLAPC-Petrolina, os quais se recusam a trabalhar, gerando inúmeros prejuízos aquela regional; considerando que segundo se depreende da leitura do presente SIGEPÉ, o Auxiliar de Legista, José Bonifácio Marinho Trigueiro Neto, mat. nº. 296.750-2, o Auxiliar de Legista Álvaro Gomes de Sá Júnior, mat. nº. 296.225-0 e o Auxiliar de Gestão Pública (Auxiliar de Sala de Necropsia) Smadson Silva Pereira Lima, mat. nº. 317.664-9, negaram-se a realizar seus trabalhos na Sala de Necropsia do IMLAPC – Petrolina, situação que ocorre há dias, alegando que os materiais EPI's (Botas PVC) não eram novos, paralisando desta forma, os serviços prestados pela regional; considerando que segundo relatado na C.I. nº 294/2015, as Botas PVC (EPI's) foram compradas em abril de 2015, entregues aos servidores em 20 de abril de 2015 e devolvidas em 03 de junho de 2015, quando foram lacradas em sacolas plásticas, identificadas e guardadas, não sendo mais utilizadas por quaisquer servidores, em decorrência da transferência dos agentes públicos ao IML-Caruaru; considerando a necessidade de apuração dos fatos, em síntese, relatados, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de garantir o conhecimento dos fatos em toda a sua extensão, bem como, garantir o contraditório e a ampla defesa. Assim, considerando. **RESOLVE:** I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Auxiliar de Legista, José Bonifácio Marinho Trigueiro Neto, mat. nº. 296.750-2 e do Auxiliar de Legista Álvaro Gomes de Sá Júnior, mat. nº. 296.225-0, por terem os mesmos, em tese, dado causa a conduta descrita no Art. 31, incisos, XIX, XXIV, XXV e XXXIX da Lei 6.425/72 c/c Art. 193, V e VI e Art. 202, I da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, no tocante ao Auxiliar de Gestão Pública (Auxiliar de Sala de Necropsia) Smadson Silva Pereira Lima, mat. nº. 317.664-9 por ter mesmo, em tese, dado causa a conduta descrita no Art. 193, V e VI e Art. 202, I da Lei nº 6.123, de 20.07.1968; II - Distribuir o processo que tramitará na **2ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1002.00063/2015.1.1 - **ID.4252**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 413/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando todo o expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº 4012055-8/2015**; considerando o teor do Ofício nº 276/2015-GGPOC, datado de 07 de julho de 2015, encaminhando expediente capeado pelas C.I. nº 215/2015 IMLAPC e C.I. nº 157/2015- IML – Caruaru; considerando que no dia 12 de junho de 2015, os Auxiliares de Legista, Rodolfo Barbosa Lima da Silva e Ivan Gomes de Sá Junior se encontravam de serviço no IMLAPC-Caruaru, quando por volta das 17h00, Rodolfo se ausentou para fazer uma refeição, após ter realizado quatro necropsias; considerando que após a saída de Rodolfo, o auxiliar **Ivan Gomes** foi chamado para ajudar o médico plantonista, quando informou estar com a mão imobilizada. Ao ser perguntado a respeito do atestado médico, o mesmo informou que não havia conseguido, e naquele momento, informou que iria realizar, sim, as necropsias; considerando que, naquele momento, foi providenciado o EPI necessário, ocasião que **Ivan Gomes** se recusou a receber o avental cirúrgico do tamanho GG, alegando não ser aquele material fornecido ao IML-PE, e sim, ao SVO; considerando que tentando minimizar os problemas, naquela ocasião, houve a intervenção da servidora Amanda, que foi tratada sem a devida urbanidade pelo servidor; considerando que *no dia seguinte*, o nomeado servidor entrega documentação à direção do IML, alegando não ter feito as necropsias por ter recebido EPI de tamanho inadequado, sem citar o porquê do não recebimento do EPI e informando a respeito do abandono de servidor *ao plantão*, tornando-se imperiosa a apuração dos fatos, em síntese, relatados, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de garantir o conhecimento dos fatos em toda a

sua extensão. Assim, considerando. **RESOLVE:** I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **Auxiliar de Legista Ivan Gomes de Sá Junior, mat. nº. 296.225-0**, por ter o mesmo, em tese, dado causa a conduta descrita no Art. 31, incisos, XIX, XXIV, XXV e XXXIX da Lei 6.425/72 c/c Art. 193, V e VI e Art. 202, I da Lei nº 6.123, de 20.07.1968; II - Distribuir o processo que tramitará na **2ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1002.00064/2015.1.1 - **ID.4253**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 414/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições: Considerando o teor do **SIGEPE nº 7402402-1/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas em desfavor do **Policia Civil, EDELSON BORGES DA SILVA, mat. 272.818-4**; considerando conforme o teor da sentença absolutória, transitada em julgado em 02FEV2015, prolatada nos autos do processo nº 0002377-91.2013.8.17.0210 (Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade), que tramitou na Segunda Vara da Comarca de Araripina-PE, onde figura como denunciado Edelson Borges da Silva, policial civil, mat. 272.818-4; considerando que no dia 14NOV2013, durante a realização do show na casa de eventos Portal Fest, a vítima "Odraude Lunno Alexandre Cavalcante" estava nesta festa, quando pessoas começaram a jogar bebidas para o alto, caindo bebida no local onde a vítima se encontrava com seus amigos; Considerando que segundo a vítima esse fato fez com que ele e seus amigos fossem conversar com aquele que jogou a bebida, momento em que o policial civil Edelson saiu onde estava embriagado em direção ao grupo de adolescentes, com a arma na mão empurrando a todos na frente, puxando agressivamente a vítima, vindo a rasgar sua camisa, colocando a arma em sua cabeça; Considerando que a vítima ainda fez menção a suposto cuspe no seu rosto por parte do servidor policial, e um suposto tapa na sua testa fora do estabelecimento, perto da viatura; considerando que o **Policia Civil, EDELSON BORGES DA SILVA, mat. 272.818-4**, infringiu, em tese, os incisos VIII e XLVIII do art. 31 da Lei nº 6425/72, modificada pela Lei nº 6657/74; **RESOLVE:** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **4ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1004.00065/2015.1.1 - **ID.4254**, a fim de que se apure a responsabilidade do já mencionado servidor, e outros fatos supervenientes no apuratório, devendo ser respeitado o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 415/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições: Considerando o teor do **SIGEPE nº 8815252-4/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas em desfavor do **Comissário de Polícia, JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE DE LIMA, mat. 152.766-5**; considerando que no dia 02MAR2014, conforme o registro do BO nº 14E0291000419, na Delegacia de Polícia da 201ª Circunscrição – Ouricuri/PE, houve furto da Pistola PT 1000, calibre .40, marca Taurus pertencente a SDS, de tomo e numeração não fornecida, e da Carteira Funcional que se encontrava no interior do veículo de marca Fiat, modelo Siena de placas não fornecidas, de propriedade do servidor em tela, estacionado em frente a residência de nº 72, localizada na Rua Tereza Rejane, no bairro Santo Antônio, município de Ouricuri/PE; considerando que o Comissário de Polícia, José Rogério Cavalcante de Lima, infringiu, em tese, o inciso XXXIII do art. 31 da Lei nº 6425/72, modificada pela Lei nº 6657/74; **RESOLVE:** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **4ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1004.00066/2015.1.1 - **ID.4255**, a fim de que se apure a responsabilidade do já mencionado servidor, e outros fatos supervenientes no apuratório, devendo ser respeitado o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 416/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições: Considerando o teor do **SIGEPE nº 8822542-4/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas em desfavor do **Comissário Policial Civil, MARCOS AURÉLIO REIS MAIA, mat. 123.915-5**; considerando que no dia 26JUL2014, conforme o registro do BO nº 14E2119000450, na DEMUL – 5ª Delegacia de Polícia da Mulher - Paulista/PE, onde figura como autor de ameaça e injúria por violência doméstica/familiar o Comissário Policial Civil, Marcos Aurélio Reis Maia a pessoa de Rosa Maria da Silva Maia, vítima e esposa do mesmo; Considerando a solicitação das Medidas Protetivas de Urgência da Sra. Rosa em desfavor do servidor policial Marcos e marido da mesma; considerando que Marcos Aurélio Reis Maia, infringiu, em tese, o inciso XLVIII do art. 31 da Lei nº 6425/72, modificada pela Lei nº 6657/74; **RESOLVE:** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **4ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1004.00067/2015.1.1 - **ID.4256**, a fim de que se apure a responsabilidade do já mencionado servidor, e outros fatos supervenientes no apuratório, devendo ser respeitado o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 417/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7401365-8/2014** e seus anexos. Considerando o Termo do Ofício 1ª DEMUL/PCPE nº 1958/2013-SC que encaminhou a esta Cor.Ger. cópia do Expediente Apartado de Medidas Protetivas nº 874/2014, tendo como denunciante a Sra. América Maria Figueiredo Soares e denunciado o policial civil Augusto César Figueiredo Soares, cujo teor, inclui o termo de declarações prestado pela denunciante acima citada, a qual declarou que é irmã do imputado, que reside com sua genitora, uma pessoa

idosa e com problemas de saúde; Que toma conta de sua mãe e possui uma procuração para receber o salário dela desde o ano de 2011; Que a partir do citado ano o imputado querendo “tomar conta do dinheiro da genitora” vem implicando com a denunciante. Que no dia 07.04.2014, a denunciante recebeu uma ligação de sua tia, Glória, dizendo que o imputado ligou, dizendo: Ela está gastando o dinheiro da minha mãe com homem! Vou pegar ela e meter o cassete! Vou ficar perseguindo-a! Considerando que a denunciante está se sentindo ameaçada, temendo por sua integridade física, requereu as medidas protetivas de urgência. Considerando que o **Agente de Polícia Civil, Augusto César Figueiredo Soares, Matrícula nº 221742-2**, deu causa, em tese, aos preceitos descritos no inciso XLVIII – (cometer qualquer tipo de infração penal que, por sua natureza, característica e configuração, seja considerada como infamante, de modo a incompatibilizar o servidor para o exercício da função policial) todos do Art. 31 da Lei nº 6425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, conforme consta na documentação acostada no Sigepe em comento; **RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **4ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1004.00068/2015.1.1 - **ID.4257**, a fim de que se apure a responsabilidade da já mencionada servidora, e outros fatos supervenientes no apuratório, devendo ser respeitado o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 418/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8835756-6/2014** e seus anexos. Considerando os termos constantes da Comunicação Interna de nº 007/2014 – GAB, datado de 30/09/2014, oriundo da 195ª Circunscrição de Polícia – Serrita/PE, da lavra do Bel. Romildo Jonas dos Santos, o qual comunica a Delegada Seccional de Salgueiro, condutas irregulares praticadas pelo policial civil **JOSÉ CAYTANO FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 273.478-8**, tendo em vista que este, no dia 24/09/2014, deixou o plantão da 197ª Circunscrição de Polícia – Cedro/PE, retirou-se da referida delegacia pela manhã e não esperou que o seu colega Manoel Nildo Pereira, matrícula nº 221.058-4, chegasse para assumir os trabalhos junto a permanência daquela delegacia; Considerando ainda a teor da comunicação interna acima citada, onde revela que **JOSÉ CAYTANO FERREIRA JÚNIOR** além de não proceder à passagem de serviço, ainda deixou as chaves da delegacia (portão e porta de acesso ao interior) em um bar que fica vizinho a referida DEPOL, a fim de que a mesma fosse entregue ao policial Manoel Nildo Pereira; Considerando que em razão dos fatos relatados na referida Comunicação Interna, ensejou, na confecção do Ofício GAB/PCPE Nº 2810/2014 datado de 30/10/2014, firmado pelo então Subchefe de Polícia, Dr. Romano Costa, o qual encaminhou a esta Casa Correicional para conhecimento e providências de conformidade com o despacho da DINTER 2, lavrado pelo Diretor, Dr. Glaukus Alessandro a Comunicação Interna subscrita pela Delegada Seccional; Considerando que o policial civil **JOSÉ CAYTANO FERREIRA JÚNIOR**, Mat. 221.085-1, deu causa, em tese, aos preceitos descritos nos incisos **XXV** - (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres; **XXIX** - (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, ou permutá-lo sem expressa permissão da autoridade competente); **XX** - (deixar de comunicar, imediatamente, à autoridade competente, faltas ou irregularidades que haja presenciado ou que tenha tido ciência) e **XXXIII** - (negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraviem ou, danificá-lo de maneira intencional); todos do Art. 31 da Lei nº 6425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, conforme consta na documentação acostada no Sigepe em comento; **RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **4ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1004.00069/2015.1.1 - **ID.4258**, a fim de que se apure a responsabilidade do já mencionado servidor, e outros fatos supervenientes no apuratório, devendo ser respeitado o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 419/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; Considerando todo o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 4010529-3/2015**; considerando que policiais foram deslocados a cidade de Caruaru-PE, entre os dias 18 e 20 de maio de 2015, com a finalidade de constatar denúncia envolvendo o Auxiliar de Necropsia, lotado no IML de Caruaru, George Luiz Bezerra, **mat. nº 263120-2**, o qual estaria oferecendo às famílias de pessoas mortas encaminhadas ao IML-Caruaru para fins periciais, a realização de “serviço” de formolização de cadáveres – método de conservação temporária dos restos mortais –, mediante contraprestação em dinheiro; considerando que foi mantido contato telefônico com o servidor o qual confirmou a realização do serviço em cadáveres, por um preço que variava entre R\$250,00 (duzentos e cinquenta) a R\$300,00 (trezentos) reais; considerando que no dia 20 de maio de 2015, foi realizado um monitoramento, pela BR-232, envolvendo o veículo do servidor (C4 Pallas, de placas KJM-6232), que após sair do IML-Caruaru, foi acompanhado pelo carro da Funerária Santa Mônica, de placas KJY-0953, até o imóvel na Esquina da Rua Virgílio de Melo Franco, bairro Centenário, Caruaru, local em que o carro da funerária foi colocado dentro do imóvel, onde lá permaneceu por uns 30 (trinta) minutos; considerando que, por duas vezes, o Auxiliar de Necropsia George Luiz Bezerra saiu de dentro do imóvel, dirigindo-se ao próprio veículo, para pegar material que se encontrava em uma sacola, inclusive, em uma dessas vezes, usava luvas cirúrgicas; considerando que para a execução da conservação do cadáver a ANVISA determina regras que protegem a saúde pública, o meio ambiente e os trabalhadores funerários - (RDC 068 e RDC 306) -, bem como, há necessidade de expedição de alvará sanitário específico para preparo e conservação de cadáveres; considerando que há indícios de cometimento de crime contra a administração pública e a incolumidade pública; considerando que diante da gravidade dos fatos, torna-se, dessa forma, imperiosa a apuração dos fatos, em síntese, relatados, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de garantir o conhecimento dos fatos em toda a sua extensão. **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **Auxiliar de Necropsia GEORGE LUIZ BEZERRA, mat. nº 263120-2**, por ter o mesmo, em tese, dado causa as condutas descritas no Art. 31. VII, VIII (2ª Parte), XIII, XLVI e XLVIII da

Lei 6.425/72 c/c Art. 193. VII e VIII Art. 194. V, VIII (1ª parte), XI (parte final), Art 202, I e Art 204, I da Lei nº 6.123, de 20.07.1968; II - Distribuir o processo que tramitará na **2ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1002.00070/2015.1.1 - **ID.4259**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 420/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº. 8843605-7/2015**; considerando o teor do Ofício GAB/PCPE nº 1650/2015, datado de 07 de julho de 2015, da lavra do Chefe de Polícia e despacho do Sr. Secretário de Defesa Social encaminhando diversos expedientes provenientes da Diretoria Integrada do Interior 1 – DINTER 1, nos quais constam os nomes dos servidores, que de acordo com a documentação acostada, faltaram aos plantões policiais para os quais foram devidamente escalados pelo Diretor da DINTER 1, consoante Portaria Interna nº 001/2015, de acordo com a Portaria GAB/PCPE nº 097/2015, de 30 de junho de 2015; considerando a CI 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1/PCPE Nº 137/2015 – Santa Cruz do Capibaribe, datada de 06 de julho de 2015, informando que a equipe composta pelo Delegado de Polícia LUIZ BERNARDO MORAES, Mat. 299163-2, Escrivão de Polícia VINICIUS DE CARVALHO LEITE, Mat. 319942-8, Escrivão de Polícia GEORGE GUTEMBERG FONTES GUIMARAES, Mat. 351038-7 e o Agente de Polícia ALLISON GLEBER DE OLIVEIRA GOMES, Mat. 3199711, deixou o plantão do dia 03 de julho de 2015, a partir das 18h00; considerando que na mesma comunicação interna, evidencia que no dia 04 de julho de 2015, a equipe composta pelo Delegado de Polícia VICTOR LEITE DE MORAES, Mat. 272582-7, Escrivão de Polícia AD-HOC JOEL JOSÉ DE CARVALHO, Mat. 221175-0, Comissário de Polícia MOACIR FERNANDO DE ARRUDA COSTA, Mat. 111145-0, Agente de Polícia JOSÉ WILDISON DE BARROS CORREIA, Mat. 350839-0 e o Agente de Polícia EWANDO EWERTON DA SILVA SOUZA, Mat. 320358-1, toda a equipe faltou ao plantão; considerando que no dia no dia 05 de julho de 2015, a equipe composta pela Delegada de Polícia SORAIA SOUTO ARRUDA, Mat. 272498-7, Escrivã de Polícia ANA ALICE SANDES DE MENESES, Mat. 351019-0, Comissário de Polícia ALEXANDRE JORGE ANDRADE DE SOUSA, Mat. 296918-1, Agente de Polícia SANDRO JOSE OLIVEIRA AZEVEDO, Mat.350832-3, Agente de Polícia EMANUEL FELIPE DA SILVA, Mat. 350833-1, toda a equipe faltou ao plantão; considerando que os fatos estão a indicar, em tese, a falta ao serviço e descumprimento de ordem legítima; considerando a necessidade de apuração dos fatos, em síntese, aqui relatados, em toda a sua extensão por meio de Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE, em conformidade com a da Lei nº 6.425/72, de 29.09.1972 modificada pela Lei nº 6.657 de 07.01.1974, bem como, garantir o contraditório e a ampla defesa dos acusados. Assim, considerando. **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em desfavor **Delegado de Polícia LUIZ BERNARDO MORAES, Mat. 299163-2, Escrivão de Polícia VINICIUS DE CARVALHO LEITE, Mat. 319942-8, Escrivão de Polícia GEORGE GUTEMBERG FONTES GUIMARAES Mat. 351038-7, Agente de Polícia ALLISON GLEBER DE OLIVEIRA GOMES, Mat. 319971-1, Delegado de Polícia VICTOR LEITE DE MORAES, Mat. 272582-7, Policial Civil JOEL JOSÉ DE CARVALHO, Mat. 221175-0, Comissário de Polícia MOACIR FERNANDO DE ARRUDA COSTA, Mat. 111145-0, Agente de Polícia JOSÉ WILDISON DE BARROS CORREIA, Mat. 350839-0, Agente de Polícia EWANDO EWERTON DA SILVA SOUZA, Mat. 320358-1, Delegada de Polícia SORAIA SOUTO ARRUDA, Mat. 272498-7, Escrivã de Polícia ANA ALICE SANDES DE MENESES, Mat. 351019-0, Comissário de Polícia ALEXANDRE JORGE ANDRADE DE SOUSA, Mat. 296918-1, Agente de Polícia, SANDRO JOSE OLIVEIRA AZEVEDO, Mat. 350832-3, Agente de Polícia EMANUEL FELIPE DA SILVA, Mat. 350833-1** II - Distribuir o processo que tramitará na **CEPDPC**, sob tomo nº 10.107.1020.00019/2015.1.2 - **ID.4260**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 421/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº. 7404589-1/2015**; considerando o teor do Ofício GAB/PCPE nº 1650/2015, datado de 07 de julho de 2015, da lavra do Chefe de Polícia e despacho do Sr. Secretário de Defesa Social encaminhando diversos expedientes provenientes da Diretoria Integrada do Interior 1 – DINTER 1, nos quais constam os nomes dos servidores, que de acordo com a documentação acostada, faltaram aos plantões policiais para os quais foram devidamente escalados pelo Diretor da DINTER 1, consoante Portaria Interna nº 001/2015, de acordo com a Portaria GAB/PCPE nº 097/2015, de 30 de junho de 2015; considerando a CI 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1/PCPE Nº 143/2015 – Vitória de Santo Antão, datada de 06 de julho de 2015, informando que a equipe composta pelo Delegado de Polícia ABRÃO FRANÇA DIDIER, Mat. 271405-1 e o Escrivão de Polícia RICARDO FERNANDO BARBOSA DA SILVA, Mat. 180038-8, não compareceram a escala de final de semana; considerando a CI 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1/PCPE Nº 168/2015 – Belo Jardim, datada de 06 de julho de 2015, informando a falta ao Plantão, no dia 03 de julho de 2015, da equipe composta pela Delegada de Polícia SARA GOUVEIA, Mat. 272493-6, Escrivão de Polícia, FELIPE FARIAS COSTA, Mat. 273646-2, Agente de Polícia RENILSON ALVES DE MOURA, Mat. 362110-3, Agente de Polícia ADILSON LEITE SILVA, Agente de Polícia TIBERIO JOSE TEIXEIRA NERI; considerando a falta ao plantão, 04 de julho de 2015, da equipe composta pelo Delegado de Polícia PAOLLUS EDUARDO LEITE DE MENDONCA SANTOS, Escrivã de Polícia, FERNANDA MARIA FIGUEIROA SILVESTRE, Mat. 319830-8, Agente de Polícia CARLOS WARNNE DE FREITAS CAVALCANTI, Mat. 319865-0, Agente de Polícia PAULO SANDRO VALENÇA MOTA, Mat. 319757-3 e o Agente de Polícia GUSTAVO FARIAS COSTA, Mat. 221788-0; considerando também a falta ao plantão, 05 de julho de 2015, da equipe composta pela Delegada de Polícia MARGARETH GALDINO ALBINA DA SILVA, , Mat. 191.774-9, Escrivão de Polícia, ALUISIO PEREIRA PADILHA FILHO, Mat. 352.709-3, Comissário de Polícia GILSON ALEIXO DE LIMA, Mat.152.448-8, Agente de Polícia HELENILDO QUIRINO DE OLIVEIRA, Mat. 221320-6 e o Agente de Polícia NILSON SEVERINO DA SILVA, Mat. 221297-8; considerando que os fatos estão a indicar, em tese, a falta ao serviço e descumprimento de ordem legítima; considerando a necessidade de apuração dos fatos, em síntese, aqui relatados, em toda a sua extensão por meio de Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE, em conformidade com a da Lei nº

6.425/72, de 29.09.1972 modificada pela Lei nº 6.657 de 07.01.1974, bem como, garantir o contraditório e a ampla defesa dos acusados. Assim, considerando. **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em desfavor do Delegado de Polícia ABRÃO FRANÇA DIDIER, Mat. 271405-1, Escrivão de Polícia RICARDO FERNANDO BARBOSA DA SILVA, Mat. 180038-8, Delegada de Polícia SARA GOUVEIA, Mat. 272493-6, Escrivão de Polícia FELIPE FARIAS COSTA, Mat. 273646-2, Agente de Polícia RENILSON ALVES DE MOURA, Mat. 362110-3, Agente de Polícia ADILSON LEITE SILVA, Agente de Polícia TIBERIO JOSE TEIXEIRA NERI, Delegado de Polícia PAOLLUS EDUARDO LEITE DE MENDONCA SANTOS, Escrivã de Polícia FERNANDA MARIA FIGUEIROA SILVESTRE, Mat. 319830-8, Agente de Polícia CARLOS WARNNE DE FREITAS CAVALCANTI, Mat. 319865-0, Agente de Polícia PAULO SANDRO VALENÇA MOTA, Mat. 319757-3, Agente de Polícia GUSTAVO FARIAS COSTA, Mat. 221788-0, Delegada de Polícia MARGARETH GALDINO ALBINA DA SILVA, Mat. 191774-9, Escrivão de Polícia, ALUISIO PEREIRA PADILHA FILHO, Mat. 352709-3, Comissário de Polícia GILSON ALEIXO DE LIMA, Mat. 152448-8, Agente de Polícia HELENILDO QUIRINO DE OLIVEIRA, Mat. 221320-6 e o Agente de Polícia NILSON SEVERINO DA SILVA, Mat. 221297-8 II - Distribuir o processo que tramitará na CEPDPC, sob tomo nº 10.107.1020.00020/2015.1.2 - ID.4261. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 422/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº. 7404590-2/2015**; considerando o teor do Ofício GAB/PCPE nº 1650/2015, datado de 07 de julho de 2015, da lavra do Chefe de Polícia e despacho do Sr. Secretário de Defesa Social encaminhando diversos expedientes provenientes da Diretoria Integrada do Interior 1 – DINTER 1, nos quais constam os nomes dos servidores, que de acordo com a documentação acostada, faltaram aos plantões policiais para os quais foram devidamente escalados pelo Diretor da DINTER 1, consoante Portaria Interna nº 001/2015, de acordo com a Portaria GAB/PCPE nº 097/2015, de 30 de junho de 2015; considerando a CI/GAB 18ª DESEC PCPE Nº 060/2015 – Garanhuns, datada de 06 de julho de 2015, informando que a equipe composta pelo Delegado de Polícia ALYSSON ELVIS OLIVEIRA CAMARA, Mat. 272446-4, Escrivão de Polícia ALEXSANDRO ALVES DA SILVA, Mat. 180213-5, Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE DE LIMA RAMOS, Mat. 221083-5, Agente de Polícia RICARDO RODRIGO BATISTA FIGUEIREDO, Mat. 296882-7 e o Agente de Polícia THIAGO EMANUEL TAVARES ARAUJO, Mat. 273097-9, faltaram ao plantão do dia 03 de julho de 2015; considerando ainda que a Equipe formada pelo Delegado de Polícia ELSIMAR FRAGA DA SILVA, Mat. 272573-8, Escrivã de Polícia ANA PAULA TENORIO BRAZ, Mat. 351048-4, Agente de Polícia ANTONIO PINTO DE BARROS SOUTO JUNIOR, Mat. 296798-7, Agente de Polícia MANOEL HENRIQUE SOBRINHO, Mat. 208444-9, Agente de Polícia RENATO FIGUEIREDO CALADO, Mat. 273580-6 e o Agente de Polícia RONNIE VON GOMES DO NASCIMENTO, Mat. 350856-0, faltaram ao plantão do dia 04 de julho de 2015; considerando também a falta ao plantão no dia 05 de julho de 2015, da equipe composta Delegado de Polícia HELIANTHUS SOARES BEZERRA, Mat. 272548-7, Escrivão de Polícia DAVI JOSE GOMES, Mat. 179779-4, Agente de Polícia ROBSON SANTOS DE MELO, Mat. 350853-6, Comissário de Polícia JOSE OTONIO DE SOUZA SILVA, Mat. 152753-3, Comissário de Polícia JOSE ROGERIO SILVA DE LIMA, Mat. 320587-8 e o Agente de Polícia VIVALDO SANTANA DE ALMEIDA, Mat. 272970-9; considerando que os fatos estão a indicar, em tese, a falta ao serviço e descumprimento de ordem legítima; considerando a necessidade de apuração dos fatos, em síntese, aqui relatados, em toda a sua extensão por meio de Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE, em conformidade com a da Lei nº 6.425/72, de 29.09.1972 modificada pela Lei nº 6.657 de 07.01.1974, bem como, garantir o contraditório e a ampla defesa dos acusados. Assim, considerando. **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em desfavor do Delegado de Polícia ALYSSON ELVIS OLIVEIRA CAMARA, Mat. 272446-4, Escrivão de Polícia ALEXSANDRO ALVES DA SILVA, Mat. 180213-5, Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE DE LIMA RAMOS, Mat. 221083-5, Agente de Polícia RICARDO RODRIGO BATISTA FIGUEIREDO, Mat. 296882-7, Agente de Polícia THIAGO EMANUEL TAVARES ARAUJO, Mat. 273097-9, Delegado de Polícia ELSIMAR FRAGA DA SILVA, Mat. 272573-8, Escrivã de Polícia ANA PAULA TENORIO BRAZ, Mat. 351048-4, Agente de Polícia ANTONIO PINTO DE BARROS SOUTO JUNIOR, Mat. 296798-7, Agente de Polícia MANOEL HENRIQUE SOBRINHO, Mat. 208444-9, Agente de Polícia RENATO FIGUEIREDO CALADO, Mat. 273580-6, Agente de Polícia RONNIE VON GOMES DO NASCIMENTO, Mat. 350856-0, Delegado de Polícia HELIANTHUS SOARES BEZERRA, Mat. 272548-7, Escrivão de Polícia DAVI JOSE GOMES, Mat. 179779-4, Agente de Polícia ROBSON SANTOS DE MELO, Mat. 350853-6, Comissário de Polícia JOSE OTONIO DE SOUZA SILVA, Mat. 152753-3, Comissário de Polícia, JOSE ROGERIO SILVA DE LIMA, Mat. 320587-8 e o Agente de Polícia VIVALDO SANTANA DE ALMEIDA, Mat. 272970-9 II - Distribuir o processo que tramitará na CEPDPC, sob tomo nº 10.107.1020.00021/2015.1.2 ID.4262. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 423/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº. 7404591-3/2015**; considerando o teor do Ofício GAB/PCPE nº 1650/2015, datado de 07 de julho de 2015, da lavra do Chefe de Polícia e despacho do Sr. Secretário de Defesa Social encaminhando diversos expedientes provenientes da Diretoria Integrada do Interior 1 – DINTER 1, nos quais constam os nomes dos servidores, que de acordo com a documentação acostada, faltaram aos plantões policiais para os quais foram devidamente escalados pelo Diretor da DINTER 1, consoante Portaria Interna nº 001/2015, de acordo com a Portaria GAB/PCPE nº 097/2015, de 30 de junho de 2015; considerando a CI/ 15ª DESEC Nº 164/2015 – Belo Jardim, datada de 03 de julho de 2015, informando que o Escrivão de Polícia Roberto Luiz Souza Barbosa da Silva, Mat. nº 351018-2, recusou-se a comparecer ao expediente, no dia 02 de julho de 2015, para o qual estava designado; considerando a CI/ 11ª DESEC/PCPE Nº 160/2015 – Goiana, datada de 06 de julho de 2015, informando

o não comparecimento ao plantão, na data de 03 de julho de 2015 pelos seguintes policiais: Escrivã de Polícia LUISIANE MOURA DE AMORIM, Mat. 273696-9, Agente de Polícia MARCIO ALVES DE BRITO, Mat. 350645-2 e o Agente de Polícia THEOPHILO RODOLPHO DIAS NEVES FILHO, Mat. 350829-3; considerando que no dia 04 de julho de 2015, também não compareceram ao plantão policial: o Delegado de Polícia ROMMEL RICARDO ROMULO CAMINHA LIMA, Mat. 272566-5, Escrivão de Polícia RICARDO MAGNO COELHO SOARES, Mat. 351077-8, Agente de Polícia FABIO VIEIRA DE MELO, Mat. 350479-4 e o Agente de Polícia JUNEY PEREIRA SOARES, Mat. 273361-7; considerando que no dia seguinte, 05 de julho de 2015, a situação se repetiu, faltando ao plantão: o Delegado de Polícia, RODOLFO LIMA CARTAXO, Mat. 272564-9, Agente de Polícia ALDENICE ARAUJO SANTOS, Mat. 319744-1 e a Agente de Polícia SUELIVA KEILA DE SANTANA CARNEIRO, Mat. 297052-0, bem como no dia, 06 de julho de 2015, faltando ao plantão: a Delegada de Polícia MARIA DE LOURDES FERREIRA DE ANDRADE, Mat. 208267-5, o Escrivão de Polícia FAUSTO RIBEIRO DE LEMOS JUNIOR, Mat. 351069-7, Agente de Polícia ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA, Mat. 350.827-7 e o Agente de Polícia ALEXANDRE GABRIEL DA SILVA, Mat. 273808-2; considerando que os fatos estão a indicar, em tese, a falta ao serviço e descumprimento de ordem legítima; considerando a necessidade de apuração dos fatos, em síntese, aqui relatados, em toda a sua extensão por meio de Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE, em conformidade com a da Lei nº 6.425/72, de 29.09.1972 modificada pela Lei nº 6.657 de 07.01.1974, bem como, garantir o contraditório e a ampla defesa dos acusados. Assim, considerando. **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em desfavor do **Escrivão de Polícia ROBERTO LUIZ SOUZA BARBOSA DA SILVA, Mat. nº 351018-2, Escrivã de Polícia LUISIANE MOURA DE AMORIM, Mat. 273696-9, Agente de Polícia MARCIO ALVES DE BRITO, Mat. 350645-2, Agente de Polícia THEOPHILO RODOLPHO DIAS NEVES FILHO, Mat. 350829-3, Delegado de Polícia ROMMEL RICARDO ROMULO CAMINHA LIMA, Mat. 272566-5, Escrivão de Polícia RICARDO MAGNO COELHO SOARES, Mat. 351077-8, Agente de Polícia FABIO VIEIRA DE MELO, Mat. 350479-4 e o Agente de Polícia JUNEY PEREIRA SOARES, Mat. 273361-7, Delegado de Polícia RODOLFO LIMA CARTAXO, Mat. 272564-9, Agente de Polícia ALDENICE ARAUJO SANTOS, Mat. 319744-1 e a Agente de Polícia SUELIVA KEILA DE SANTANA CARNEIRO, Mat. 297052-0, Delegada de Polícia MARIA DE LOURDES FERREIRA DE ANDRADE, Mat. 208267-5, o Escrivão de Polícia FAUSTO RIBEIRO DE LEMOS JUNIOR, Mat. 351069-7, Agente de Polícia ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA, Mat. 350827-7 e o Agente de Polícia ALEXANDRE GABRIEL DA SILVA, Mat. 273808-2, II - Distribuir o processo que tramitará na CEPDPC, sob tomo nº 10.107.1020.00022/2015.1.2 - ID.4263. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 424/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando o expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº. 7404592-4/2015**; considerando o teor do Ofício GAB/PCPE nº 1650/2015, datado de 07 de julho de 2015, da lavra do Chefe de Polícia e despacho do Sr. Secretário de Defesa Social encaminhando diversos expedientes provenientes da Diretoria Integrada do Interior 1 – DINTER 1, nos quais constam os nomes dos servidores, que de acordo com a documentação acostada, faltaram aos plantões policiais para os quais foram devidamente escalados pelo Diretor da DINTER 1, consoante Portaria Interna nº 001/2015, de acordo com a Portaria GAB/PCPE nº 097/2015, de 30 de junho de 2015; considerando a CI/ 13ª DESEC Nº 164/2015 – Palmares, datada de 03 de julho de 2015, informou que não compareceram ao plantão do dia 03 de julho de 2015 o Delegado de Polícia ALEXANDRE HENRIQUE TEOFILLO DE OLIVEIRA, Mat. 272444-8, Escrivã de Polícia MARIA CATARINA FELIX REVOREDO, Mat. 351086-7, Agente de Polícia ALEXANDRE JORGE LOUREIRO FIGUEREDO DE CARVALHO, Mat. 350889-7 e o Agente de Polícia FAGNER MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS; considerando a CI/ 13ª DESEC Nº 165/2015 – Palmares, datada de 06 de julho de 2015, informou que não compareceram ao plantão do dia 04 de julho de 2015, nem justificaram o não comparecimento: o Escrivão de Polícia JOSE MARCELUS CHRISTIAN RAMOS DE ARAUJO, Mat. 179684-4 e o Agente de Polícia FLAVIO LUIZ DA SILVA, Mat. 151479-2; considerando que no dia 05 de julho de 2015, faltam ao serviço: o Escrivão de Polícia ARIONILDO MARTINS DA SILVA, Mat. 351015-8, Agente de Polícia GLEISON FERREIRA DOS SANTOS, Mat. 319811-1 e o Agente de Polícia JOAB JOSE DA SILVA, Mat. 350773-4; considerando que os fatos estão a indicar, em tese, a falta ao serviço e descumprimento de ordem legítima; considerando a necessidade de apuração dos fatos, em síntese, aqui relatados, em toda a sua extensão por meio de Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE, em conformidade com a da Lei nº 6.425/72, de 29.09.1972 modificada pela Lei nº 6.657 de 07.01.1974, bem como, garantir o contraditório e a ampla defesa dos acusados. Assim, considerando. **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em desfavor do **Delegado de Polícia ALEXANDRE HENRIQUE TEOFILLO DE OLIVEIRA, Mat. 272444-8, Escrivã de Polícia MARIA CATARINA FELIX REVOREDO, Mat. 351086-7, Agente de Polícia ALEXANDRE JORGE LOUREIRO FIGUEREDO DE CARVALHO, Mat. 350889-7, Agente de Polícia FAGNER MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS, Escrivão de Polícia JOSE MARCELUS CHRISTIAN RAMOS DE ARAUJO, Mat. 179684-4, Agente de Polícia FLAVIO LUIZ DA SILVA, Mat. 151479-2, Escrivão de Polícia ARIONILDO MARTINS DA SILVA, Mat. 351015-8, Agente de Polícia GLEISON FERREIRA DOS SANTOS, Mat. 319811-1 e o Agente de Polícia JOAB JOSE DA SILVA, Mat. 350773-4 II - Distribuir o processo que tramitará na CEPDPC, sob tomo nº 10.107.1020.00023/2015.1.2 - ID.4264. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 425/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando todo o expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº 4011894-0/2015**; considerando que a documentação está alicerçada na CI Nº 155/2015-IML- Caruaru, datada de 10 de junho de 2015, -GGPOC, relatando comportamento inadequado dos agentes: Auxiliar de Gestão Pública Smadson Silva Pereira Lima, mat. nº. 317664-9, Auxiliar de Legista José Bonifácio Marinho Trigueiro Neto, mat. nº. 296750-2 e o Auxiliar de

Legista Ivan Gomes de Sá Junior, mat. nº. 296225-0; considerando que no dia 06 de junho de 2015, por volta das 20h00, os prefalados servidores apresentaram documentação relativa ao atraso da apresentação na Regional Caruaru, em virtude do não pagamento de diárias pela Regional Petrolina, quando, em seguida, foram embora alegando não possuírem recursos para permanecer na cidade Caruaru; considerando que no dia 10 de junho de 2015, iniciou-se à paralisação dos Policiais Auxiliares de Legista, juntamente com os servidores Smadson Silva Pereira Lima, Auxiliar de Legista, José Bonifácio Marinho Trigueiro Neto e o Auxiliar de Legista, Ivan Gomes de Sá Junior, que haviam alegado, anteriormente, não possuírem recursos, ocasião em que adentraram no prédio do IML, sem qualquer autorização; considerando que logo em seguida, o também Auxiliar de Legista Jadson Duque Barros, mat. nº 296.498-8, o qual se encontra de licença médica, juntou-se aos demais Auxiliares, e aproveitando-se da situação fez uma ligação para o SINPOL, chamando-os para intimidar os funcionários que não haviam aderido a paralisação, ameaçando dar voz de prisão, caso realizassem necropsias; considerando que os representantes do SINPOL ao chegarem na regional invadiram as instalações do IML/SVO, sem prévia autorização ou comunicação, realizando filmagens e registros fotográficos do interior da sala de necropsia e de quem tentasse realizar o seu trabalho, divulgando-as na imprensa local, no mesmo dia; considerando a necessidade de apuração dos fatos, em síntese, relatados, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de garantir o conhecimento dos fatos em toda a sua extensão, bem como, garantir o contraditório e a ampla defesa. Assim, considerando. **RESOLVE:** I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Auxiliar de Legista José Bonifácio Marinho Trigueiro Neto, mat. nº. 296750-2, o Auxiliar de Legista Ivan Gomes de Sá Junior, mat. nº. 296225-0, e o Auxiliar de Legista Jadson Duque Barros, mat. nº 296498-8, por terem os mesmos, em tese, dado causa a conduta descrita no Art. 31, incisos, II, XIX, XXIII, XXIV, XXV, XXIX e XXXII da Lei 6.425/72 c/c Art. 193, V e VI, Art. 194, XIII e Art. 202, I da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, no tocante ao Auxiliar de Gestão Pública Smadson Silva Pereira Lima, mat. nº. 317664-9 por ter mesmo, em tese, dado causa a conduta descrita no Art. 193, V e VI, Art. 194, XIII e Art. 202, I da Lei nº 6.123, de 20.07.1968; II - Distribuir o processo que tramitará na **2ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1002.00071/2015.1.1 - **ID.4265**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 426/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e considerando todo o expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº 4011894-0/2015**; considerando que a documentação está alicerçada na CI Nº 176/2015- IML- Caruaru, datada de 30 de junho de 2015, -GGPOC, relatando comportamento inadequado do Auxiliar de Legista Jadson Duque Barros, mat. nº 296498-8, o qual está causando diversos transtornos ao funcionamento da Regional-Caruaru; considerando que no dia 29 de junho de 2015, devido ao atraso na realização das necropsias, em virtude da chegada tardia de um Auxiliar de Necropsia vindo do Recife, a imprensa foi acionada, realizando imagens no local; considerando que há indícios que o servidor em tela acionou a imprensa local, sem autorização da direção; considerando que o Auxiliar de Legista Jadson insatisfeito em retornar as suas atividades no IML-Caruaru, vem constantemente realizando ligações telefônicas, SMS e publicações em redes sociais, com diversas críticas a instituição e outras de ameaça aos servidores e gestores do Órgão de Polícia Científica, bem como os do SVO, valendo-se de situação de policial para andar armado; considerando a necessidade de apuração dos fatos, em síntese, relatados, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de garantir o conhecimento dos fatos em toda a sua extensão, bem como, garantir o contraditório e a ampla defesa. Assim, considerando. **RESOLVE:** I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Auxiliar de Legista Jadson Duque Barros, mat. nº 296498-8, por ter os mesmos, em tese, dado causa a conduta descrita no Art. 31, incisos, II, III, XXV, XXXII e XLVIII da Lei 6.425/72 c/c Art. 193, V e VI Art. 202, I da Lei nº 6.123, de 20.07.1968; II - Distribuir o processo que tramitará na **2ª CPDPC**, sob tomo nº 10.101.1002.00072/2015.1.1 - **ID.4266**. R. P. C. Recife, 10JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração